

EDITAL Nº 039/2025 – PRAC – EXTENSÃO/UCPEL - SELEÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES EM PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO 2025

A Pró-Reitoria Acadêmica (PRAC) da Universidade Católica de Pelotas (UCPel), através da Coordenação de Educação Continuada e Extensão, torna pública a abertura do edital para o preenchimento de vagas remanescentes em seus Programas e Projetos de Extensão – Exercício 2025.

1. INSCRIÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES DE BOLSAS DE EXTENSÃO (BEX)

1.1 A inscrição para vagas remanescentes de **BOLSISTAS DE EXTENSÃO (BEX)** será pelo formulário de inscrição online, no período de **15/04/2025 a 21/04/2025**, através do [link https://forms.gle/4C3DspGNzkNG9LX8](https://forms.gle/4C3DspGNzkNG9LX8)

1.1.1 O acesso ao *link* das se dará utilizando **exclusivamente o e-mail institucional** da UCPEL.

1.1.2 Cada candidato **poderá preencher apenas uma vez o formulário, e inscrever-se em apenas 01 (um) Programa/Projeto de Extensão.**

1.2 O candidato, para concorrer às vagas previstas neste edital, deverá estar **regularmente matriculado** em um dos cursos de graduação ou pós-graduação (*Stricto Sensu e Lato Sensu*) da UCPEL.

1.3 O **resumo de cada Programa ou Projeto vigentes para o exercício de 2025 da Extensão UCPEL encontra-se disponível no site: <https://edr.ucpel.edu.br/extensao/>.**

1.4 Em todos os casos, o aluno deverá enviar o novo BEX para o exercício da extensão em 2025 conforme prazo estabelecido neste Edital.

1.5 É vedado ao aluno que possua bolsa de quaisquer outros programas e agências, nacionais, estrangeiras ou internacionais e da própria IES, participar como extensionista remunerado, ficando a sua vaga como de extensionista voluntário. **Não se aplica no caso do PROUNI.**

(Exemplos de outras bolsas: BIC/UCPEL; PIBIC/CNPq; PROBIC/Fapergs; Monitoria/UCPEL; Bolsas de Estágios, SINPRO/SINTAE - funcionários e/ou dependentes, entre outras).

1.5.1 O aluno que se enquadre no item 1.5 supra, por sua livre e espontânea escolha, poderá desistir formalmente da outra bolsa, o que, após comprovação, permitirá que assuma como remunerado na extensão.

1.6 Os colaboradores do Grupo APAC que, eventualmente, estejam matriculados como alunos da UCPEL não poderão receber bolsas de extensão, podendo apenas participar como extensionistas voluntários.

1.7 **Valor mensal da bolsa: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

1.8 **Carga horária semanal: 12 horas.**

2. VAGAS REMANESCENTES DE VOLUNTÁRIOS DE EXTENSÃO (VEX)

2.1. A substituição do aluno extensionista desistente ou afastado ao longo do período letivo, para os programas e projetos do presente Edital, se dará pelo suplente conforme classificação obtida neste

processo seletivo.

2.1.1 Na ausência de suplente, o coordenador do programa/projeto de extensão poderá indicar, emergencialmente, um aluno para a vaga de **VOLUNTÁRIOS DE EXTENSÃO (VEX)**, sem a necessidade de um novo edital. Essa seleção será restrita à carga horária remanescente e ao exercício das funções durante o período vigente, não podendo haver renovação para o período seguinte.

2.1.2 O aluno selecionado para ocupar a vaga remanescente deverá enviar o termo VEX para o exercício da extensão em 2025.

2.1.3 O aluno que tiver interesse em participar como voluntário de um Programa/Projeto de Extensão poderá entrar em contato com o coordenador. O e-mail de contato pode ser encontrado no site: <https://edr.ucpel.edu.br/extensao/>.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

3.1 O período de exercício dos alunos extensionistas aprovados neste edital será de **maio a dezembro de 2025**, portanto, o pagamento da bolsa e a certificação serão de acordo com esse período.

3.2 Não há previsão de pagamento de bolsas para os períodos de janeiro a março de 2026, mesmo para os programas com duração de 2 anos.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS ALUNOS SELECIONADOS

4.1 Os candidatos selecionados deverão preencher os Termos de Compromisso (BEX ou VEX), disponíveis em <https://edr.ucpel.edu.br/extensao/documentos-extensao/>.

4.1.1 Os termos preenchidos e assinados pelos alunos aprovados neste edital deverão ser **enviados ao coordenador do programa/projeto** através do e-mail institucional. Após análise e assinatura, o coordenador enviará para o e-mail da coordenação de extensão (coordenacao.extensao@ucpel.edu.br) a partir do **dia 05/05/2025**.

4.2 O aluno aprovado para o preenchimento da vaga de bolsista BEX **deverá possuir conta no BANRISUL**, de sua titularidade, e informar o **número da conta corrente e da agência** via e-mail, juntamente com o termo BEX.

4.2.1 É de responsabilidade do aluno o envio das informações corretas dos seus dados bancários, sendo obrigatório a conta bancária em seu próprio nome (Conta Corrente, Conta Universitária ou similar).

4.2.2 O aluno que não possuir conta no BANRISUL, **deverá abri-la com urgência, sob pena de perda da bolsa caso não regularize a sua situação dentro do mesmo mês de ingresso na extensão.**

4.3 O aluno que não entregar o Termo de Compromisso (BEX ou VEX) nos prazos estipulados, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

5. VAGAS

5.1 Vaga de bolsista para a Coordenação de Educação Continuada e Extensão / EDR:

5.1.1 A Coordenação de Educação Continuada e Extensão, junto ao Escritório de Desenvolvimento Regional (EDR), abre inscrições para **uma (01) vaga de bolsista de extensão 12h**, para auxílio nos

processos vinculados à Educação Continuada e Extensão (Quartas da Extensão; Momentos da Extensão; Registro de eventos e cursos rápidos; Auxílio no processo de certificação de atividades extracurriculares).

5.1.2 A seleção desta vaga será baseada na disponibilidade do candidato, no interesse em participar da organização da extensão, ter habilidades e competências no uso de “suíte - *office*” (Microsoft ou similar) e em recursos tecnológicos acadêmicos, bem como, no conhecimento dos processos de educação continuada e extensão.

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E EXTENSÃO	BEX 12h
Aluno extensionista (BEX)	1

5.1.3 As vagas para os programas/projetos de extensão estão discriminadas nas tabelas a seguir:

I. PROGRAMAS DE EXTENSÃO	BEX 12h
Programa Educando para a Cidadania – Leitura e Inclusão Digital (PECLID)	2

II. PROJETOS SEM VINCULAÇÃO A PROGRAMAS DE EXTENSÃO	BEX 12h
Centro de Incubação de Empresas da Região Sul (CIEMSUL)	1
Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF)	3
Memórias UCPel - A tecnologia a favor da memória	2

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo dos alunos extensionistas para o preenchimento de **BOLSISTAS DE EXTENSÃO (BEX)** previstas neste edital fica a cargo de cada programa/projeto, e ocorrerá **no período de 22 a 28/04/2025**.

6.2 Os critérios de seleção serão definidos pela coordenação do programa/projeto, considerando as suas especificidades.

6.2.1 É imprescindível a disponibilidade do candidato para a participação nos programas/projetos, conforme a carga horária informada na inscrição.

6.2.2 A coordenação do programa/projeto informará aos alunos inscritos sobre os critérios específicos e forma de seleção. Como forma de seleção, os programas/projetos poderão realizar prova, entrevista individual ou coletiva, e solicitar o preenchimento de um novo documento com informações complementares dos candidatos.

6.3 É responsabilidade do candidato verificar periodicamente o seu e-mail cadastrado no ato de sua inscrição, pois este será o canal de comunicação oficial.

6.4 Os resultados do processo seletivo serão publicados no dia **30/04/2025**, em <https://edr.ucpel.edu.br/extensao/documentos-extensao/>. No caso de os candidatos selecionados não enviarem o BEX até a data prevista neste edital, perderão a vaga, sendo imediatamente chamados os suplentes, conforme listagem de classificação deste processo seletivo.

6.4.1 A convocação de suplentes ocorrerá através do e-mail institucional, de acordo com a disponibilidade de vagas.

7. COMPROMISSOS DO ALUNO EXTENSIONISTA (REMUNERADO E VOLUNTÁRIO)

O aluno extensionista (Remunerado e Voluntário) deverá:

- I -** cumprir o plano de trabalho estabelecido pelo professor orientador do programa ou projeto;
- II -** preencher o Termo de Compromisso, bolsista (BEX) ou voluntário (VEX), e encaminhar à Coordenação de Projeto;
- III -** apresentar relatos de experiências extensionistas em Congressos Acadêmicos;
- IV -** participar da elaboração e execução de atividades de extensão promovidas pelo programa/projeto de extensão;
- V -** participar de eventos e reuniões promovidos pela Coordenação de Educação Continuada e Extensão e/ou pela PRAC;
- VI -** cumprir com os critérios avaliativos estabelecidos pelo programa/projeto de extensão universitária.

8. COMPROMISSOS DO PROFESSOR COORDENADOR OU ORIENTADOR:

- I -** Prezar pela indissociabilidade do tripé Ensino-Pesquisa-Extensão, tendo como foco a integração dos diferentes atores: discentes, docentes e território de inserção da instituição (atores/movimentos sociais, entidades governamentais, empresas, organizações sociais, entre outros);
- II -** Acompanhar todo o desenvolvimento do aluno extensionista durante o período de vigência do programa ou projeto;
- III -** Encaminhar à Coordenação de Educação Continuada e Extensão os Termos de Compromisso assinados pelos alunos extensionistas, bolsistas ou voluntários, vinculados ao seu programa/projeto;
- IV -** Preencher o formulário de efetividade do aluno extensionista a cada mês.
- V -** Realizar a avaliação formativa do aluno extensionista no final de cada período letivo;
- VI -** Elaborar e encaminhar à Coordenação de Educação Continuada e Extensão, ao final de cada ano, um relatório final das atividades desenvolvidas pelo projeto, contendo as atividades realizadas mês a mês, a avaliação dos alunos extensionistas e destacar os resultados alcançados;
- VII -** Estimular a participação dos alunos em eventos e congressos de extensão, a fim de apresentar resultados parciais e/ou finais do projeto;
- VIII -** Participar de eventos e reuniões promovidos pela Coordenação de Educação Continuada e Extensão e/ou pela PRAC;
- IX -** Auxiliar na articulação com os professores responsáveis por componentes curriculares da curricularização da extensão a fim auxiliar na inserção dos alunos em atividades extensionistas vinculadas à comunidade, aos serviços e políticas alinhadas à gestão municipal, estadual e/ou federal, ou ao seu projeto de extensão universitária.

9. CERTIFICAÇÃO


9.1 O certificado de extensão será expedido com base nos formulários de efetividade e no relatório final de avaliação dos programas/projetos;

9.2 Terá direito ao certificado o aluno que tiver participado do projeto por no mínimo um mês, sendo a quantidade de horas calculada de acordo com o período de sua efetiva participação.

10. CRONOGRAMA E PRAZOS

ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
Inscrições	De 15 a 21/04/2025	Formulário disponível no link https://forms.gle/4C3DspGNnzKNG9LX8
Análise/Seleção	De 22 a 28/04/2025	Coordenadores de programas e projetos
Resultado	30/04/2025	Portal EDR: https://edr.ucpel.edu.br/extensao/documento-s-extensao/
Envio da documentação e do Termo de Adesão (BEX ou VEX)	A partir do dia 05/05/2025	Deverão ser enviados ao coordenador do programa/projeto através do e-mail institucional, que após enviará para coordenacao.extensao@ucpel.edu.br
Início das atividades	05/05/2025	.-.-.-.-.-.
Término das atividades	23/12/2025	.-.-.-.-.-.
Preenchimento do formulário de efetividade do aluno extensionista pelo Coordenador/Orientador	Até o dia 10 de cada mês	Avaliação mensal
Preenchimento do relatório final das atividades dos programas/projetos pelo Coordenador/Orientador	Até o dia 23/12/2025	Relatório Final

Secretaria da Reitoria da Universidade Católica de Pelotas, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.


 Prof. Dr. Daniel Schuch da Silva
 Coordenador de Educação Continuada e Extensão